



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 604 , de 16 de março de 2012.

Ementa: Concede denominação a logradouro público em Rio Claro, de Rua Nossa Senhora da Conceição, no loteamento conhecido como “Japonês”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, no loteamento conhecido como “Japonês”, em Rio Claro, com início numa área da Prefeitura Municipal de Rio Claro ao lote 15, quadra II, com 62,70 mt. Lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 16 de março de 2012


Dr. Raul Machado
Prefeito